 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	1 de 12

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS – COPAF/SEAPS

2. DO OBJETO: Aquisição por Dispensa de Licitação de material de consumo - material de proteção e segurança - para produção de fitoterápicos e manutenção da Oficina Farmacêutica do Horto Oficial do Estado vinculada ao projeto Interculturalidade e Farmácia Viva no SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

4. FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL.

5. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade premente da aquisição de material de consumo - material de proteção e segurança - diretamente relacionados à continuidade da produção de fitoterápicos na Oficina Farmacêutica do Horto Oficial do Estado, com o objetivo de regularizar a segurança e proteção de pessoal na produção de matéria prima vegetal, resultando na continuidade da cadeia produtiva de medicamentos fitoterápicos vinculada ao Edital MS nº 03/2024, referente ao projeto “INTERCULTURALIDADE E FARMÁCIAS VIVAS NO SUS” aprovado em abril de 2024 junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (SECTICS), com vistas ao fortalecimento da Assistência Farmacêutica;

Considerando que a **ausência ou a inadequação** desses materiais compromete diretamente a segurança e a proteção dos **Agentes Indígenas de Cultivo (AIC) vinculados às ações do projeto Interculturalidade e Farmácias Vivas no SUS do Ceará;**

Considerando que foi realizada uma pesquisa prévia de base de preços no catálogo de material do Sistema de Gestão Governamental por Resultados para os 6 itens, cujo valor estimado totaliza aproximadamente em R\$8.000,00;


Considerando o tempo médio de espera para a conclusão da dispensa de licitação de aquisição dos materiais de consumo aqui listado, pode variar de 3 a 6 meses, desde a abertura até a homologação, além do tempo necessário para a produção dos fitoterápicos;

Considerando que o projeto “INTERCULTURALIDADE E FARMÁCIAS VIVAS NO SUS CEARÁ” aprovado em abril de 2024 junto à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde (SECTICS) tem a previsão de iniciar a entrega dos medicamentos fitoterápicos até o segundo semestre de 2026;

Considerando que o Edital MS nº 03/2024 referente ao respectivo projeto tem vigência de 36 meses a contar de abril de 2024, logo a entrega final das 75.000 (setenta e cinco mil) unidades de fitoterápicos nos 17 municípios aldeados do estado precisa ser até junho de 2027;

Considerando a necessidade do prosseguimento da aquisição desses produtos, para minimizar possíveis danos causados pela falta desses itens;


Assim, a Dispensa de Licitação, amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é a medida adequada em razão da urgência e da imprescindibilidade desses materiais para a continuidade das atividades da Oficina Farmacêutica e para o cumprimento do projeto aprovado.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	2 de 12

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade
1.	1661000	CHAPÉU, AUSTRALIANO, POLIAMIDA PROTEÇÃO UV 60, PROTEÇÃO DE NUCA TRASEIRO REMOVÍVEL, BOTOES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS CORDÃO FRONTAL FIVELA REGULÁVEL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10
2.	1195355	BOTA, BORRACHA, SOLA PVC, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 PAR	EMBALAGEM 1.0 PAR	8
3.	1583375	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS DE SEGURANÇA, PU MULTITATO, TRICOTADA FIOS, POLIAMIDA, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO, TAMANHO VARIADO, EMBALAGEM 1.0 PAR	EMBALAGEM 1.0 PAR	48
4.	156060	PROTETOR, CUTÂNEO, SOLAR, FORMA DE LOCAO HIPOALERGÊNICO, FPS DE 60, ANTI UVA E UVB, NÃO OLEOSO, LIVRE DE PABA, RESISTENTE À ÁGUA, SEM ESSENCIA, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DOSADORES, EMBALAGENS ROTULADAS, REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 237, DE 22/08/2002, DA ANVISA, FRASCO 120.0 MILILITROS	FRASCO 120.0 MILILITROS	100
GRUPO 2				
5.	21058981	CAMISA, MANGA LONGA, ADULTO, GOLA REDONDA CARECA, POLIÉSTER DRY FIT COM PROTEÇÃO FPS 50+, PERSONALIZADA, IMPRESSÃO FRENTE COSTA	EMBALAGEM ÚNICA (1 UNIDADE).	16
6.	21058987	CAMISA, MANGA CURTA, ADULTO, GOLA REDONDA CARECA, POLIÉSTER DRY FIT COM PROTEÇÃO FPS 50+, PERSONALIZADA, IMPRESSÃO FRENTE COSTA	A EMBALAGEM CONTÉM 1 (UMA) UNIDADE.	21

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 01/07/2026, às 14:13 FERNANDA FRANCA CABRAL em 22/06/2026, às 12:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E53-6AF6-DE49-91E0.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	3 de 12

7. A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Declaração se comprometendo entregar, no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado da SESA, laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega.

7.2. Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou ficha técnica que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos, para análise e parecer técnico da unidade requisitante;

7.2.1 Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.2.2 Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

7.2.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

7.2.4 No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação; e poderá a Comissão Técnica, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

7.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

8.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.1.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.


8.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe técnica da área demandante verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a equipe técnica da área demandante reputará o licitante inabilitado.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	4 de 12

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;


8.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Os documentos enumerados no subitem 7.3.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	5 de 12

8.3.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

8.3.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à equipe técnica da área demandante convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.3.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.4. Habilitação econômico-financeira

8.4.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

8.4.2. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.4.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela equipe técnica da área demandante.

8.4.4. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.


8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

8.5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.6. Serão desclassificadas as propostas:

8.6.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	6 de 12

8.6.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

8.6.3. Com queixas técnicas e/ou eventos adversos, envolvendo diferentes números de lotes.

8.6.3.1. Cujos fabricantes, não comprovem as correções das não conformidades. A comprovação deverá ser feita através de laudos comprobatórios das correções; os laudos devem ser isentos de conflitos de interesses e emitidos por laboratórios credenciados a Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA, tais como INCQS, INMETRO.

8.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DO)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

9.2.1. Dotação: 18254 - 24200934.10.303.171.20642.03.339030.1.6009200000.1

9.2.2. Dotação: 466618 - 24200934.10.303.171.20642.03.339030.2.6009200000.1

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue na Av Washington Soares, 7605 - Messejana (Fitoterapia) em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

10.2. No ato da entrega, todos os produtos industrializados deverão apresentar na embalagem o número de registro no órgão competente.

10.3. A validade mínima dos produtos ofertados é de 09 (nove) meses, contado a partir da entrega do produto.

10.4. Todos os materiais devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade da embalagem e quanto a correspondência entre o pedido, a nota de entrega e os rótulos do material recebido.


10.4.1. Se uma única remessa de material contiver lotes distintos, cada lote deve ser levado em consideração separadamente para inspeção e liberação.

10.5. Caso haja necessidade de carta de correção eletrônica emitida pelo sistema da SEFAZ, esta deverá ser emitida e anexada à nota fiscal de origem.

10.6. Para otimização do tempo de recebimento e conferência, a carga deverá estar organizada e separada por número de empenho, item e lote.

10.7. Não será disponibilizada mão de obra para descarregar carga, portanto o contratado deverá disponibilizar colaboradores paramentados para tal atividade, não sendo permitido a entrada no Centro de Distribuição com vestimentas inadequadas, exemplo: blusa regata e bermuda.

10.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	7 de 12

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano) capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;


12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	8 de 12

12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa**, observando o previsto no § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aplicação de multa inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias.

12.2.4.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;


12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	9 de 12

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:


13.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	10 de 12

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;


13.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	11 de 12

13.20. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;

13.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

14.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


15.1. O gestor do contrato será responsável por acompanhar e garantir a execução do contrato, sendo o Sr. Micael Pereira Nobre especialmente designado para esse fim.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, sendo a Sra. Fernanda França Cabral, designada para esta finalidade.

Fortaleza, 15 de junho de 2026.

Elaborado:

Elaborado por: (assinado eletronicamente)	Elaborado por: (assinado eletronicamente)
--	--

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Material de Proteção e Segurança SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO	CÓDIGO:	COPLA
		EMISSÃO:	
		PÁGINA:	12 de 12

Micael Pereira Nobre Assessor Especial COPAF/SEAPS/SESA	Ana Georgina Oliveira Pontes Costa Farmacêutica Bolsista Pesquisadora COPAF/SEAPS/SESA
Ciente por: (assinado eletronicamente) Fernanda França Cabral Coordenador da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêuticas e Tecnologia de Saúde - COPAF/SEAPS/SESA	Aprovado: (assinado eletronicamente) Iluska de Alencar Salgado Barbosa Secretária Executiva Administrativo Financeiro

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 01/07/2026, às 14:13 FERNANDA FRANCA CABRAL em 22/06/2026, às 12:03 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E53-6AF6-DE49-91E0.